**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**

**DA CONSTITUINTE UNIVERSITÁRIA DA UFPEL**

**NORMAS**

A Comissão de Acompanhamento da Constituinte Universitária da UFPel (CA), no exercício de suas atribuições, fixa as presentes normas para a eleição dos membros da Comissão de Sistematização do Processo Constituinte da UFPel (CS).

1. **Dos candidatos:**

Poderão candidatar-se:

I – Docente, ativo, como representante da FAMED, desde que não esteja em licença saúde ou afastado para qualificação;

II – Discente, regularmente matriculado, que tenha previsão de conclusão do respectivo curso a partir de dezembro de 2015, como representante discente da Unidade Acadêmica em que está matriculado (Faculdade de Odontologia, Faculdade de Agronomia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Centro de Letras e Comunicação, Faculdade de Administração e Turismo, Faculdade de Medicina, Escola Superior de Educação Física, Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos, Faculdade de Nutrição, Centro de Artes, Faculdade de Educação, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Centro de Desenvolvimento Tecnológico, Instituto de Ciências Humanas e Faculdade de Meteorologia).

1. **Dos eleitores:**

São eleitores todos os Docentes da FAMED, em atividade (mesmo que estejam em licença saúde ou afastados para qualificação) e todos os Discentes regularmente matriculados na UFPel das respectivas unidades em processo de eleição.

Cada eleitor votará apenas em candidatos do segmento ao qual pertence. Caso pertença a dois segmentos votará apenas em um, da seguinte forma:

I – Se for docente e discente, vota apenas como docente;

II – Se for técnico administrativo e discente, vota apenas como técnico administrativo;

III - Se, como discente, estiver matriculado em mais de um curso (de graduação e de pós-graduação), vota apenas pela matrícula mais recente.

1. **Da inscrição dos candidatos:**

I - Cada candidato inscrever-se-á com a correlata inscrição de seu respectivo suplente.

II – O candidato docente fará sua inscrição, juntamente com o candidato a suplente, na Faculdade de Medicina;

III – O candidato discente fará sua inscrição, juntamente com o candidato a suplente, na unidade acadêmica em que estão matriculados;

1. **Da Eleição:**

I - A eleição para escolha dos representantes das categorias docente e discente será direta, com voto secreto, devendo cada eleitor votar em apenas um candidato e seu respectivo suplente.

II – Será considerado eleito como representante docente da Faculdade de Medicina o candidato docente e seu suplente que obtiverem o maior número de votos.

III – Serão considerados eleitos como representantes discentes de cada Unidade Acadêmica o candidato discente e seu suplente que obtiverem o maior número de votos.

IV – Se, em qualquer hipótese, houver empate na votação de candidatos, os critérios para desempate serão, primeiramente, o tempo de serviço ou de estudo na UFPel. Persistindo o empate, a idade do candidato, sendo vencedor o mais antigo e/ou o mais idoso.

**5. Das Cédulas**:

I – A cédula trará o nome de cada candidato com o nome de seu suplente abaixo, antecedidos de um retângulo.

II – Havendo mais de um candidato na Unidade, os nomes deverão ser impressos na cédula na ordem em que foram inscritos e com a indicação do número da chapa;

1. **Da votação:**

As mesas eleitorais deverão dispor de listas com a relação de eleitores. Cada eleitor, após identificação através de documento oficial com foto, assinará a lista e receberá a cédula, devidamente rubricada por dois mesários. Depois de registrar seu voto o eleitor deverá dobrar a cédula, como indicado e depositá-la na urna, mostrando aos mesários a face rubricada da cédula.

**7. Do cronograma**

O cronograma para a eleição é o seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| **Datas** | **Eventos** |
| **16/06/2015** | Convocação da eleição |
| **17/06 a 22/06/2015** | Inscrição de Candidatos |
| **23 e 24/06/2015** | Campanha Eleitoral |
| **25/06/2015** | Eleição |
| **29/06/2015** | Emissão de Portarias |

1. **Do horário de votação**

I – A Unidade divulgará o horário da eleição com dois dias de antecedência, atendendo horário em que há maior fluxo de discentes e docentes.

1. **Do início e encerramento da votação**

I – A votação iniciará quando chegar o primeiro eleitor. Nesse momento, um dos mesários romperá o lacre da urna, à vista do eleitor para que seja depositado o seu voto.

II – Ao final do período de votação, a urna será novamente lacrada, e o lacre rubricado pelos mesários.

III – Entre um período de votação e outro as urnas ficarão depositadas na unidade sob a responsabilidade daquela.

1. **Da apuração**

I - A apuração dos resultados para representante dos docentes e representantes dos discentes será feita pela respectiva Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, podendo ser acompanhada pelos candidatos e/ou fiscais credenciados, sendo registrada na ata de apuração e entregue à Comissão de Acompanhamento, juntamente com a urna e todo o material utilizado na votação.

1. **Da divulgação dos resultados**

Os resultados serão divulgados pela Comissão de Acompanhamento até o dia 26/06/2015.

1. **Das Comissões Eleitorais**

I – Em cada unidade acadêmica haverá uma Comissão Eleitoral responsável pelo processo, constituída por, no mínimo, dois representantes da Unidade.

1. **Do material**

O material necessário para a realização da eleição (listas de eleitores, cédulas, urnas, lacres, atas, etc.), será providenciado pela Comissão de Acompanhamento e disponibilizado para as Comissões Eleitorais com a antecedência necessária para a realização do processo eleitoral.

1. **Das Disposições Finais**

O que não estiver previsto neste edital segue o Regulamento da Constituinte da Universidade Federal de Pelotas

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento.

 Comissão de Acompanhamento